

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. DO OBJETO

2.1. Autorização de dispensa de licitação para aquisição de cascalho, destinado a manutenção de estradas vicinais, obras, pátios, etc., conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pelo setor requisitante e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Cascalho comum de barranco, sem impurezas, com no mínimo 80% pedregoso, com carregamento / corte / extração e sem transporte	M ³	2.200m ³

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO MÉTODO PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS ESTIMADO:

2.3.1. O quantitativo estimado foi delimitado de acordo com avaliação.

3. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para a aquisição de cascalho justifica-se pela necessidade imediata do material para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, indispensável à manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias de acesso, obras e serviços públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais. O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação e é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada. Ademais, a realização de procedimento licitatório convencional, diante da natureza do objeto e da urgência na sua aquisição, se mostraria antieconômica e incompatível com o interesse público.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço global, conforme valores apresentados nas propostas, observando-se, ainda, a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 4.2. A aquisição acontecerá de forma parcelada, mediante necessidade da contratante;
- 4.3. O fornecedor será selecionado deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade perante o INSS (CND);
- e) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de panificados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Não haverá celebração de contrato, sendo a contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. O cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação essencial do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do bem;
 - 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do bem conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado em desacordo com o esperado;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.7. Despesas corte, extração e demais encargos do objeto solicitado corre por conta da Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, tais como os enumerados abaixo, entre outros que se julgarem pertinentes segundo a Administração:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);

g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho).

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

9.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

10. DA DATA DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da ordem de compra, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima de 05 dias.

- 10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo ao final do referido prazo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação da garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto ao prazo mínimo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia contratual eventualmente oferecida pelo fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os bens fornecidos deverão ser atestados pelo servidor Paulo Henrique Fernandes, matrícula nº 1094.

12. PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as penalidades pela disposição da Lei 14.333/21

Ouro Verde de Goiás, 05 de janeiro de 2026.



PAULO HENRIQUE FERNANDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº.018/2024